



EDITAL PREGÃO Nº 4/2024

Autenticação do documento no site https://empireco.citrac.com.br/processo/autenticacao_documento/237999999 utilizando a chave "2A79999999"

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço GLOBAL		
Exclusivo ME-EPP	NÃO	Valor Estimado:	Orçamento sigiloso, conforme fundamentado no Termo de Referência.
Data de Abertura da Sessão	29/04/2024 – às 14h (horário de Brasília).		
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.		

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso seja estabelecido preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Tratando-se de licitação exclusiva para pequenas empresas (ME-EPP), obrigatória a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da sessão pública, para comprovação do seu enquadramento.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E COMPROVANTES**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):



- 9.9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 9.9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 9.9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 9.9.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:122458165246550::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.9.8.5 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.8.6 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões:

9.9.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:



10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd lictada
1	201565 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 5 M DE COMPRIMENTO. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	20
2	201566 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 10 M DE COMPRIMENTO. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	20
3	201567 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 15 M DE	UNIDADE	20



Validação do documento no site https://onlinedipeco.citalec.com.br/processo/autenticacao_documento/247000998 utilizando a chave "247000998"

previstos no edital.

- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, caso aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA emitida.
- 4.2. A entrega dos bens, se aplicável, será realizada no endereço sede da Câmara Municipal de Chapecó, das 13h às 18h.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor alocado no setor ou aquele disponível no momento da entrega e com autorização para o recebimento, encaminhando ao Departamento Responsável/Fiscal Técnico/Secretário-Geral ou Gestor de Contratos para recebimento definitivo e liquidação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **3.3.90.**

419	Câmara Municipal de Chapecó - CMC	101 - Apoio legislativo	2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.00.00
460	Câmara Municipal de Chapecó - CMC	104 - Chapecó Cidadã	2.181 - Manutenção do Programa Cinema na Câmara	3.3.90.00.00
461	Câmara Municipal de Chapecó - CMC	104 - Chapecó Cidadã	2.182 - Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola	3.3.90.00.00
463	Câmara Municipal de Chapecó - CMC	104 - Chapecó Cidadã	2.183 - Manutenção da Escola do Legislativo	3.3.90.00.00
465	Câmara Municipal de Chapecó - CMC	106 - Chapecó Braços Abertos	2.184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher	3.3.90.00.00

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

André Caetano Kovaleski

Presidente

CAROLINE
HOFFMANN:052
23262930

Assinado de forma digital
por CAROLINE
HOFFMANN:0523262930
Dados: 2024.04.12 15:05:31
-03'00'

Procuradoria Jurídica



LICITAÇÃO N.º:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

				Campos a serem preenchidos pelos licitantes	
ITEM (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	201565 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 5 M DE COMPRIMENTO. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	20		
2	201566 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 10 M DE COMPRIMENTO. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	20		
3	201567 - ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TABLADO/PALCO, FORRADO COM CARPETE, EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE – 1 M DE LARGURA (APROXIMADO) POR ATÉ 15 M DE COMPRIMENTO. COM ATÉ 80 CM DE ALTURA	UNIDADE	20		
4	201568 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM 100% MDF, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UNIDADE	15		
5	201569 - TRIBUNA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 2 CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M DE ALTURA X 0,65 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE LARGURA.	UNIDADE	15		
6	201570 - KIT CONTENDO BASE PARA 03 BANDEIRAS. EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA 03 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E AS BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA E BRASIL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UNIDADE	15		
7	201571 - KIT CONTENDO BASE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS. EM MADEIRA NATURAL E/OU BRANCO E/OU METAL, SUPORTE PARA ATÉ 05 BANDEIRAS, DO MESMO MATERIAL DA BASE, E BANDEIRAS DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA, BRASIL E MERCOSUL. MASTRO COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE ALTURA E BANDEIRAS NA MEDIDA DE 2,5 PANOS.	UNIDADE	15		
8	201572 - MESA COM BASE EM FERRO E/OU METAL, TAMPÃO EM MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, DEVERÃO SER NA FORMA RETANGULAR E/OU REDONDA QUE ACOMODEM ENTRE 8 A 10 PESSOAS.	UNIDADE	15		
9	201573 - MESA RETANGULAR (TIPO APARADOR) COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 0,45 M.	UNIDADE	15		
10	201574 - MESA DE APOIO QUADRADA, COM ESTRUTURA DE FERRO E/OU METAL E TAMPO DE LAMINADO MELAMÍNICO E/OU MDF E/OU VIDRO E/OU ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 M DE ALTURA E 0,40 M X 0,40 M (LARGURA).	UNIDADE	30		
11	201575 - MESA QUADRADA MODULADA, EM MADEIRA OU 100% MDF BRANCA, QUE ACOMODE ATÉ 10 PESSOAS.	UNIDADE	15		
12	201576 - MESA EM PVC, PARA 04 PESSOAS, QUADRADA OU REDONDA, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	30		
13	201577 - MESA QUADRADA, EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 1,5 M.	UNIDADE	20		
14	201578 - MESA QUADRADA, EM MADEIRA BRANCA OU 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 1,5 M.	UNIDADE	20		
15	201630 - MESA QUADRADA, EM MADEIRA BRANCA OU 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 1 M.	UNIDADE	30		
16	201579 - TAMPÃO PARA MESAS, EM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 1,5 M. OBS: DEVERÁ TER ENCAIXE PARA AS MESAS DE 1 M X 1 M QUADRADA.	UNIDADE	30		
17	201580 - KIT MESA E BANQUETAS. MESA ESTILO BISTRÔ REDONDA, COM 110 CM DE ALTURA. BASE EM MADEIRA OU ACRÍLICO OU AÇO CROMADO E TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, OU ACRÍLICO, OU MELAMÍNICO, COM 70 CM DE LARGURA. 04 (QUATRO) UNIDADES DE BANQUETAS QUE COMBINEM COM A MESA.	UNIDADE	15		
18	201581 - TOALHA DE MESA REDONDA, EM TECIDO, COM DIÂMETRO DE 2 M A 3 M. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50		



19	201582 - TOALHA DE MESA RETANGULAR, EM TECIDO, MEDINDO 1,50 M X1,40 M. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50		
20	201583 - TOALHA DE MESA QUADRADA, EM TECIDO, TAMANHOS 1,40 M X1,40 M E/OU 1,80 M X1,80 M, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50		
21	201584 - TOALHA EM JACQUARD BROCADO E/OU GORGORÃO E/OU CETIM, ENTRE OUTROS. DEVERÃO SER NAS FORMAS RETANGULARES E/OU REDONDAS, MEDINDO 3 M X 3 M, PASSADA, PARA MESAS DE 8 A 10 PESSOAS. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50		
22	201585 - CADEIRA EM PVC, BRANCA, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	1000		
23	201586 - CADEIRAS TIPO DIOR, COM ASSENTO ESTOFADO.	UNIDADE	300		
24	201587 - CADEIRAS TIPO TIFFANY, COM ASSENTO ESTOFADO.	UNIDADE	300		
25	201588 - POLTRONA COM BRAÇOS, ACOLCHOADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, NAS CORES BRANCA, BEGE E PRETA OU MODELO SIMILAR.	UNIDADE	300		
26	201589 - CAPAS PARA CADEIRAS, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	400		
27	201590 - PUFF QUADRADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,45 M X 0,45 M REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	30		
28	201591 - TECIDO TENCIONADO PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: MALHA E/OU LYCRA E/OU TECIDO SEDOSO E/OU JACQUARD BROCADO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO – ATÉ 15 M².	UNIDADE	30		
29	201592 - TECIDO TENCIONADO PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: MALHA E/OU LYCRA E/OU TECIDO SEDOSO E/OU JACQUARD BROCADO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO – ATÉ 25 M².	UNIDADE	30		
30	201593 - TECIDO TENCIONADO PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: MALHA E/OU LYCRA E/OU TECIDO SEDOSO E/OU JACQUARD BROCADO. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE – ATÉ 50 M²	UNIDADE	30		
31	201594 - TECIDO PARA FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: ORGANZA E/OU VOIL. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO – ATÉ 15 M².	UNIDADE	30		
32	201595 - TECIDO PARA FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: ORGANZA E/OU VOIL. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO – ATÉ 25 M².	UNIDADE	30		
33	201596 - TECIDO PARA FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. TIPOS DE TECIDO SOLICITADO: ORGANZA E/OU VOIL. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE – ATÉ 50 M²	UNIDADE	30		
34	201597 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, EM FORMATO JARDINEIRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
35	201598 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, EM FORMATO JARDINEIRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 4 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15		
36	201599 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, EM FORMATO JARDINEIRA "EM CASCATA". CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E ATÉ 45 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
37	201600 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, EM FORMATO JARDINEIRA "EM CASCATA". CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO E ATÉ 45 CM DE ALTURA.	UNIDADE	10		
38	201601 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, COM VASO DE VIDRO E/OU CACHEPÔ. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE ALTURA.	UNIDADE	30		
39	201602 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, COM VASO DE VIDRO E/OU CACHEPÔ. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO POR 50 CM DE ALTURA.	UNIDADE	30		
40	201603 - ARRANJO DE MESA. ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL, COM VASO DE VIDRO E/OU CACHEPÔ. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO POR 70 CM DE ALTURA.	UNIDADE	30		
41	201604 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1,5 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
42	201605 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO JARDINEIRA, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.	UNIDADE	10		
43	201606 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO LEQUE, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 1,5 M DE COMPRIMENTO E 40 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
44	201607 - ARRANJO DE CHÃO. ARRANJO, MODELO LEQUE, DE FLORES DO CAMPO E/OU	UNIDADE	20		



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

	FLORES NOBRES E FOLHAGENS, NATURAIS, EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 2 M DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE ALTURA.				
45	201608 - ORQUÍDEA PLANTADA EM VASO PLÁSTICO, MEDINDO 20 X 15 CM, DECORADA EM CACHEPÔ DE VIDRO, MADEIRA, FIBRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50		
46	201609 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UNIDADE	60		
47	201611 - VASO ORNAMENTAL PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTAS NATURAIS, COM CACHEPÔ DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 1 M DE ALTURA. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UNIDADE	60		
48	201612 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO PEQUENO: PARA PLANTAS BAIXAS, COM FOLHAGEM OU ARBUSTOS VERDES, COMO BUCHINHOS. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UNIDADE	100		
49	201613 - VASO ORNAMENTAL EM MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU FIBRA, PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHO GRANDE: PARA PLANTAS ALTAS, COMO PALMEIRAS, FICOS OU OUTRAS ESPÉCIES. OBS: AO FINAL DO EVENTO, O CONTRATADO DEVERÁ RETIRAR O VASO.	UNIDADE	100		
50	201614 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA (SPOTS DE LED), DIRECIONADA PARA OS ARRANJOS FLORAIS E/OU VASOS.	UNIDADE	300		
51	201615 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UNIDADE	30		
52	202980 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SEM FORNECIMENTO DE ÁLBUM DE FOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UNIDADE	30		
53	201616 - SERVIÇOS DE FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	UNIDADE	30		
54	201617 - CANTOR/INTÉRPRETE. CONTRATAÇÃO DE CANTOR/INTÉRPRETE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS À 2 HORAS.	UNIDADE	10		
55	201618 - MÚSICO/INSTRUMENTALISTA. MÚSICO/INSTRUMENTALISTA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO/INSTRUMENTALISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	10		
56	201619 - GRUPO MUSICAL. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, QUE CONTENHA MAIS DE 03 INTEGRANTES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS A 2 HORAS. DEVERÁ POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	10		
57	201620 - BOX TRUSS Q15 (TRELIÇA) EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO. PARA SUPORTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, COM MEDIDAS DE ATÉ 15M².	UNIDADE	30		
58	201621 - BOX TRUSS Q30 (TRELIÇA) EM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO. PARA SUPORTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, COM MEDIDAS DE ATÉ 30M².	UNIDADE	30		
59	201622 - LONA/BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDAS DE ATÉ 15M².	UNIDADE	30		
60	201623 - LONA/BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDAS DE ATÉ 30M².	UNIDADE	30		
61	201624 - BARRACA/TENDA MEDINDO: 1,60M X 1,60M. OBS: INCLUSA A MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	10		
62	201625 - CORDÃO DE ISOLAMENTO, TIPO UNIFILA. PEDESTAL EM ABS OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO PRETO OU CROMADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 96 CM, DIÂMETRO TUBO: 3 POLEGADAS, DIÂMETRO BASE: 34 CM, COMPRIMENTO FITA: 2,00 M X 5 CM.	UNIDADE	40		
63	201626 - RÁDIO COMUNICADOR PROFISSIONAL, KIT COM 06 UNIDADES.	UNIDADE	15		
				Total	R\$

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**LICITAÇÃO Nº:**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

de de

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA ..., com sede na Rua, nº., na cidade de ..., Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada ..., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante designada CONTRATADA,, neste ato representada pelo(a) seu sócio/administrador/preposto e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outras normas aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato/Ata de registro, tem por objeto a _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Em sendo registro de preços, os quantitativos são estimados.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto/itens contratados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do(s) art(s) 84 (ARP) e 107 (CONTRATO) da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, para o exercício de 20____, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA